ANNO DE 1835. SEGUNDA FEIRA 14 DE DEZEMBRO N. 246

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda S. Angelo Ab. Ad. dos Juizes do C. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. Chanc. de t.
15 Terça S. Euzebio B. M. Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
16 Quarta Temp. jej. as Virgens de Africana Mm. ses. da Thezouraria Pub.
17 Quinta S. Bartholameo Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
18 Sexta Temp. jej. N. Sra. do O. ses. da Thez. Publica aud. do J. de O. de t.
19 Sabbado Temp. jej. S. Fausta Rel. de m. e aud. do V. Geral de t. em Olinda. Lua cheia, as 6 h e 54 m da t.
20 Domingo 4 do Adv.: S. Domingos de Silos Ab.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianinha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor Novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'El Rey, Icó, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 18 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

DECRETO.

O Regente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II Segundo, Tem sancionado, e Manda que se execute a seguinte Resolução da Assembléa Geral Legislativa.

Art. 1.° Os Lentes das Academias Millitar e Marinha, terão o Ordenado annual de um conto e duzentos mil reis, salvos os soldos simples de suas Patentes, se as tiverem.

Art. 2.° Os que forem empregados em outras Commissões, não poderão acumular aos Ordenados estabelecidos no Artigo antecedente, graficacões algumas, ainda as que por Lei forem concedidas, tendo todavia o direito de opção entre huns e outros vencimentos.

Art. 3.° Os Lentes substitutos das mesma Academias, terão annualmente o Ordenado de oitocentos mil réis, e lhes serão applicaveis as mais dispozicões dos Artigos 1.° e 2.°

Art. 4.° O Secretario, Bibliothecario, Guardas, e mais empregados das duas referidas Academias, vencerão os Ordenados designados nos Estatutos approvados pelo Governo em 9 de Março 1832.

Art. 5.° Ficão revogadas todas as dispozicões em contrario.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios de Guerra, o tenha assim entendido, e faca executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em vinte quatro de Outubro de mil oitocentos e trinta e cinco, decimo quarto da Independencia e do Imperio. — Diogo Antonio Feijó. — Manoel da Fonseca Lima e Silva.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Illm. e Exm. Sr. — Accuso o recebimento do Officio que V. Ex., me dirigio com data de 12 do corrente, em que me participa que não obstante achar-se em tranquillidade e socego a Provincia, ora confiada á sua administração, todavia tem-se commettido no interior d'ella crueis assassinios, roubos, e toda a sorte de malfeitorias, com espantosa repetição, e escandalosa impunidade; não tendo escapado os mesmos Juizes, como a contecêra na Villa de Santo Antão, aonde mesmo de dia fôra morto com 2 tiros o Juiz de Orfãos o Doutor Jozé Alves da Silva Freire, ignorando V. Ex. a que deva attribuir-se tanta immoralidade, se á fraqueza das Leis, se á desleixo e ommissão dos Juizes, se á ignorancia do Povo, ou se mesmo á existencia dos Juizes de Paz com as attribuicões que tem, e que talvez não lhes convenhão; e declara outro sim, que lhe parece hir a extinguir-se de facto nessa Provincia a instituição do Jury, que com difficuldade se ensaiou em algumas Comarcas, não tendo podido reunir-se mais o mesmo Jury, nem na Capital, depois do inaudito attentado de 14 de Julho, cujo processo a ninguem fez culpa, nem tão pouco na Cidade de Olinda: E tendo levado o referido Officio como era de meu dever, ao conhecimento do Regente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., recebi ordem para responder a V. Ex., que Elle deplora profundamente taes acontecimentos, que, habituando os Povos por actos reiterados de violencia e de crueldade, a desobedecer ás Leis, e á despresar as Authoridades, não podem deixar de familiari-a-los com o crime e com a anarchia, que depois os devora; e persuadido o mesmo Regente de que as causas de taes acontecimentos residem no concurso de todas as que V. Ex judiciosamente pondera, e na convicção de que huma parte d'ellas poderá ser removida por V. Ex., ou seja tendo o maior discernimento e cuidado em nomear, ou escolher dentro da Provincia e Municipio os Funccionarios Publicos, a cujo cargo está a administração da Justiça, e a educacão civil e religiosa, suspendendo, demittindo, e mandando responsabilisar, conforme determinarem ás Leis, os que desmerecerem a sua confiança, ou seja organisando com a maior circumspecção, e distribuindo com rasoavel prudencia a Força da 1.ª Linha e a Policial, pelos lugares aonde for mais necessaria a sua presenca, para conter o furor dos que pretendem reduzir tudo a ruinas, ou seja em fim reclamando opportunamento d'Assembléa Provincial todas as outras providencias que lhe parecerem indispensaveis; e que, excedendo as attribuições de V. Ex., competirem, pelo Acto Addicional, á mesma Assembléa, confia do patriotismo e luzes de V. Ex que, vencendo todas as difficuldades que se opõe, saberá desviar da Provincia a que preside, as commoções e horrores que infelizmente tem apparecido em outras, e assegura a V. Ex. que, meditando com assidua applicação sobre as causas de que derivão estes males, e sobre os meios mais adequados para extinguil-os, será prompto e sollicito em propor á Assembléa Geral as medidas, que parecerem mais conducentes a restabelecer a tranquillidade em todo o Imperio, e a firmar sobre bases solidas, a segurança e a órdem publica.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Outubro de 1835. — Antonio Paulino Limpo de Abreo. — Sr. Presidente da Provincia de Pernambuco.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 15 de Setembro de 1835.

Espirito Santo. — Ao Inspector da Thesouraria, declarando: 1.°, que na respectiva Alfandega se deverá comprir exactamante a litteral dispozição do Artigo 51 § 7.° da Lei de 15 de Novembro de 1831, cobrando se a impozicaõ de ancoragem desde que as Embarcações sujeitas a ella entrarem no Porto até o quinquagesimo dia de sua estada nelle; ou até o abandono legal antes desse prazo: 2.°, que por Portos, para a cobranca da sobredita impoziçaõ, se deveraõ entender aquelles lugares que por practica, ou por ordem, forem destinados para ancoradouro das Embarcacões, e fazerem nelles a sua legitima carga, ou descarga: 3.°, que ás Embarcacões Estrangeiras se naõ deve permittir o carregarem nos Portos em que naõ ha Alfandegas; nem para os Portos em que as houver, porque assim se illudiria a prohibiçaõ do commercio de cabotagem; nem para fora do Imperio, porque se facilitaria extravio dos Direitos: e 4.° finalmente, que por esta mesma razaõ senõ deve permittir ás Embarcações Nacionaes carregarem nos sobreditos Portos para fora do Imperio, cumprindo-se com ellas as ordens relativas ao carregamento para Portos do Imperio.

Santa Catharina. — Officio, respondendo ao Inspector da Thesouraria: 1.°, que na fórma do Regimento da Chancellaria das tres ordens Militares, os Parochos collados pagaõ unicamente de Direito de Chancellaria, no acto de por ella transitarem suas cartas de apresentaçaõ, 5 por cento do que importaõ em hum anno as Congruas e lotacaõ de suas respectivas Igrejas, naõ pagando os encommendados direito algum, por que as Provisões dos Bispos, e outras Authoridades Ecclesiasticas, em virtude das quaes exercem suas funccões, naõ fazem transito, e nem dellas tracta o citado Regimento: 2.°, que antes da Lei de 8 de Outubro de 1833, as ditas cartas pagavaõ a taxa do sello estabelecida no Artigo 18 da Lei de 27 de Abril de 1802: mas tendo este Artigo sido supprimido nas Instrucções de 14 de Novembro de 1833, e na respectiva Tabella, d'ora em diante devem pagar a taxa indicada no Artigo 17 das mesmas Intrucções: e 3.°, que ja se deraõ as necessarias providencias para se proceder á lotacaõ dos Beneficios Ecclesiasticos, a fim de por ellas serem cobrados os direitos de seu provimento.

Dia 28. — Parahiba. — Respondendo ao Officio do Inspector, relativamente á arrecadacaõ da Sisa, que a dispoziçaõ do Alvará de 30 de Outubro de 1793, naõ traz embaraco algum á fiscalisacaõ das Sisas; porque essa faculdade, que por ella se permittia para se celebrarem por escripto particulares contractos sobre bens de raiz até a quantia de dous mil cruzados, está plenamente invigorada, e sem mais algum effeito, senaõ desde o Alvará de 3 de Junho de 1809, que impondo aos Escrivães e Tabelliães que fizessem as escripturas de compra e venda sem certidaõ do pagamento da Sisa, as penas declaradas no § 8.°, estabeleceo a necessidade de serem taes contractos celebrados por publicas escripturas; ao menos desde que a Lei de 30 de Outubro de 1830, dando aos Escrivães do Juizo de Paz as attribuicões de Tabelliães de Notas nos respectivos Districtos, fez cessar a possibilidade do caso em que o sobredito Alvará de 30 de Outubro concedia a referida faculdade; isto he, o caso de estarem os Tabelliães em distancia taõ grande, que as partes contractantes naõ pudessem hir fazer as escripturas e voltar no mesmo dia para suas casas. Para se descobrirem alguns contractos de compra e venda q' dantes se tenha celebrado, ou ainda se celebrem por escriptos particulares; sem o pagamento da Sisa, além de outras pesquizas e diligencias ao alcance da Commissaõ, de que trata a citada ordem de 31 de Maio, poderá, e deverá ella recorrer ao exame dos processos de inventarios de contas de testamentos, de medicões, de reivindicacões, e de quasquer illustrações para o que lhes deveraõ franquear os Escrivães nos respectivos Cartorios.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extracto da Sessão de de 4 Setembro.
Presidencia do Sr. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e dous Deputados, o

ILEGÍVEL NUMERAÇÃO INCORRETA

Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antedente, foi approvada.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em discussaõ o seguinte :

« A Assembléa Geral Legislativa resolve :

« Art. 1.º O Porteiro do Tribunal do Conselho Supremo Militar, vencerá a mesma gratificacaõ mensal que percebe o Porteiro da Secretaria deste tribunal, além do seu actual ordenado.

« Art. 2. Os Continuos do dito tribunal e Secretaria, vencenceraõ cada hum a gratificacaõ mensal de 10$000 reis, salvo tambem o seu actual ordenado.

« Art. 3. Ficaõ derogadas as disposições em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, 19 de Agosto de 1835. — Lima e Silva. — Pinto Peixoto. — F. do Rego.

Depois de discutida esta materia, foraõ ambos os artigos approvados taes e quaes, e a resoluçaõ adoptada passou á Commissaõ de Redacçaõ.

Entrou em discussaõ o seguinte :

« A Assembléa Geral Legislativa resolve :

« Art. 1.º O Porteiro da Academia das Bellas Artes perceberá de ora em diante o ordenado de 500$ reis annuaes.

« Art. 2. Ficaõ revogadas as disposições em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, 31 de Julho de 1835. — Peixoto de Albuquerque. — Visconde de Goiana. »

Esta resoluçaõ depois de discutida, foi approvada e adoptada, e passou á Commissaõ de Redacçaõ.

Passou-se a discutir o seguinte :

« A Assembléa Geral Legislativa resolve :

« Artigo Unico. Fica revogado o aviso de 22 de Outubro de 1818, que mandou que nos terrenos da parte do Norte do Rio Cubataõ, da Provincia de San-Catharina, se preencha a legoa de terras concedida ao Hospital das Caldas, que mandou erigir naquella Provincia por Decreto de 18 de Março do mesmo anno.

« Paço da Camara dos Deputados, 23 de Agosto de 1835. — José Alcibiades Carneiro. — Francisco de Souza Martins. — Manoel Paranhos da Silva Velloso. »

Foi apoiada a seguinte emenda :

« Que se remetta este negocio ao Poder Judiciario para deferir como for de justiça. — Cornelio França.

Foi proposto o adiamento desta materia, o qual sendo apoiado e discutido, naõ foi comtudo approvado. Continuou a discussaõ.

Apoiou-se o seguinte :

« Que se remetta ao Poder Executivo, visto ser objecto de expediente, e naõ Legislativo. — Visconde de Goiana. »

Foi apoiado o seguinte :

« O Governo ficá autorisado a fazer indemnisar aos prejudicados pelo aviso de 22 de Outubro de 1818, pela maneira declarada na Lei de 9 de Setembro de 1826. — Ramiro. »

Foi tambem apoiado o segundo artigo additivo.

« O proprietario, ou proprietarios dos terrenos, que forem restituidos em virtude da presente resoluçaõ, ficaõ obrigados a respeitar os contractos anteriores feitos com os foreiros ou arrendatarios. — Souza Martins. »

Depois de hum longo debate julgou-se a materia sufficientemente discutida, e posto a votos o artigo da resoluçaõ, naõ se approvou

Offerecida á votaçaõ a emenda do Sr. Ramiro, foi approvada.

As outras emendas ficaraõ em consequencia prejudicadas.

Deu-se por concluida a discussaõ, e a emenda approvada foi adoptada, e passou a Commissaõ de redacçaõ.

Passou-se a outra parte da ordem do dia, que versou sobre resoluções a respeito da admissaõ á matricula de varios estudantes nos Cursos Juridicos ; entre ellas foi reprovada a de Felippe Lopes Neto Junior, obtendo só dous votos a favor.

A ultima parte da ordem do dia versou sobre tenças e pensões.

O Sr. Belisario propôz a urgencia para que se discutisse a resoluçaõ de 1829, que concede a merce de [illegible]00$000 reis annuaes a Joaõ de Nepomuceno Sanches. A urgencia proposta foi apoiada e approvada, e entrando em discussaõ a resoluçaõ, foi igualmente approvada e adoptada, e passou a Commissaõ de redacçaõ.

Chegada a hora, o Presidente deu para ordem do dia 5, differentes projectos e pareceres adiados, e levantou a sessaõ pelas 3 horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA

Continuação do Expediente do dia 9.

PORTARIA ; Ao Director do Arsenal de Guerra para mandar apromptar com urgencia, e entregar ao Commandante das Armas dous livros mestres para os Corpos d'Artelheria e Caçadores, tendo em vista o Decreto de 6 de Dezembro de 1831, e as respectivas Instrucoens.

— Officio ; Ao Commandante das Armas communicando-lhe o contheudo da precedente Portaria.

— Ao Commandante das Armas, authorisando-o para reduzir a duas Companhias a força actualmente existente no Catucá.

— Portaria ; Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para receber do Commandante do Paquete Leopoldina e fazer remetter na primeira occaziaõ para o Maranhaõ o caixaõ de fardamento pertencente as pracas d'Artelheria que se acham embarcadas a bordo do Brigue Barca 29 de Agosto.

— Ao Commandante do Paquete Leopoldina, para entregar ao Inspector do Arsenal de Marinha o caixaõ de fardamento constante da precedente Portaria.

— Ao Inspector da Thezouraria para mandar passar a Guia do Tenente Coronel Francisco Joze Martins, e remetel-a a Secretaria do Governo, para este a remetter á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.

Dia 10.

— Illm. e Exm. Sr. — Os inclusos Despachos do Tribunal do Thezouro Publico Nacional, que foraõ remettidos pará os encaminhar ao seo destino nessa Provincia, sofreraõ n'esta Secretaria d'este Governo por daninhos ratos, ou baratas o estrago que nos mesmos se vê, o qual felismente naõ passou do papel que lhes serve de capa. O que partecipo a V. Ex. a fim de arredar suspeitas, e desfavoraveis juizos contra a Administracaõ do Correio.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Dezembro de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Manoel Jorge Rodrigues, Prezidente do Pará. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

— Officio ; Ao Commandante das Armas, remettendo-lhe, para lhe dar execucaõ pela parte que lhe toca, o Avizo expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 22 de Outubro p: p: que activa o cumprimento da circular de 16 de Junho de 1834.

— Ao Juiz Municipal Nomeiando-o para prezidir ao andamento das rodas da Loteria, a favor de Seminario de Olinda.

— Ao Tenente Coronel Inspector Geral das Obras Publicas, para construir em um dos armazens que estiver mais proximo do rio Capibaribe um paiol que sirva de deposito de farinha para prompto fornecimento dos trabalhadores da estrada nova do Pão do Alho, como requesitou o Administrador Fiscal respectivo. (Expedido com datá de 7)

— Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, communicando-lhe o contheudo do precedente officio (Expedido com data de 7)

— Ao Inspector da Thezouraria para mandar pagar ao 2.º Sargento Manoel Wenseslão de Azevedo a quantia de 40$000 rs., despendidos por ordem do Governo com os prezos de Justiça recolhidos na Fortaleza de Tamandaré, cujo Commandante authorisou este Sargento para receber a mencionadá quantia.

= Ao Commandante das Armas, communicando-lhe o contheudo do precedente officio, a fim de a tal respeito dar as precizas ordens.

— Ao Inspector da Thezouraria, dizendo-lhe que o requerimento dos Negociantes Inglezes Harrisson Lathan, e Hibbert, e os documentos pelos quaes elles reclamaram a indemnizaçaõ de direitos que pagaram por um carregamento de peixe avariado, foram devolvidos ao respectivo Consul que os exegiu na occaziaõ em que os aprezentou ; e que por isso naõ he possivel que o mesmo Inspector os obtenha pela Secretaria do Governo, como pede.

— Ao mesmo, dizendo-lhe que em cumprimento da ordem expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio a requesiçaõ do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, he mister que o Administrador do Correio d'esta Provincia, que taõ bem serve de Thezoureiro, preste a respectiva fiança na forma da Lei, a qual o mesmo Inspector exigirá, dando parte ao Governo, logo que estiver prestada.

— Portaria ; Ao Administrador Fiscal das obras Publicas para fazer desembarcar os 562 páos que vieram a bordo do Patacho — Pernambucano — , vindo das Alagoas.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha para fornecer as precizas embarcacoens, a fim de que se desembarquem os páos de que trata a precedente Portaria.

— Agradavel me foi a leitura do officio que Vv. Ss. me escreveraõ em data de 7 do corrente participando que remetteraõ a quantia de 12:500 Patacoens pelo Paquete Brazilia para a Provincia do Maranhaõ, a fim de ser destribuida como mais conveniente fosse pelos desgracados Paraenses, a favor dos quaes se abrio n'esta Provincia taõ justa subscripeaõ. Li taõ bem a copia dos officios que Vv. Ss. derigiraõ ao Exm. Presidente do Maranhaõ, e aos Negociantes Moon, Roxo, Tavares, e Machado para se encarregarem da destribuiçaõ desse dinheiro. Tudo merece a minha approvacaõ, assim como Vv. Ss. merecem louvores e agredecimentos pelo bom desempenho desta Commissaõ.

Deos Guarde a Vv. Ss. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Dezembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Luiz Gomes Ferreira. — Joaõ Pires Ferreira, e Francisco Antonio d'Oliveira.

— Com o seu officio de ontem recebi a relacaõ das familias que acompanhaõ os Indios empregados nos trabalhos das Estradas. Convenho em que de taes Indios, os que adoecerem, sejaõ curados no Hospital do Batalhaõ 7, sendo-lhes descontada de seos jornaes a despeza que fizerem.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Dezembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Fermino [illegible]lano de Moraes Ancora, Inspector Geral das [illegible] Publicas.

— Officio ; Ao Commandante das Armas, communicando-lhe o contheudo do precedente officio, a fim de expedir as convenientes ordens para o Batalhaõ 7.

— Ao Inspector Geral das Obras Publicas para remetter com brevidade à Secretaria do G.º a Planta, e orçamento da despeza da estrada dos Afogados até as Aréas, para ser quanto antes posta essa obra em arremataçaõ.

— Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, dizendo-lhe que naõ pode ser satisfeita a requesiçaõ que fes o Inspector Geral das Obras Publicas de pedras de Fernando para calçar a cavalherice do Corpo Policial, por que as pedras que existem já foram postas a desposiçaõ da Camara Municipal, para calçar as ruas d'esta Cidade.

— Ao Director do Curso Juridico d'Olinda para fazer constar a Manoel Ferreira da Silva que por Decreto de 6 de Agosto do corrente anno foi nomeado Professor da Cadeira de Historia, e Geografia do mesmo Curso.

— Ao Inspector da Thezouraria para mandar sasisfazer a importancia da folha dos vencimentos do mez passado do Corpo de Policia, assim como o ultimo Pret das Forragens, independente da resenha que exige a Pagadoria Militar, que será aprezentada no principio do futuro mez.

— Ao Commandante Geral do Corpo de Policia communicando-lhe o contheudo do precedente officio.

Dia 11.

— Officio ; Ao Delegado do Exm. Bispo, dizendo-lhe, para que dê as precisas providencias, que por officio do Juiz de Paz da Villa de S. Antaõ consta, ao Governo que n'quella Villa ha falta de Sacerdotes para administrar o Pasto Espiritual, por se achar implicado em crime de morte o Vigario respectivo.

— Ao Commandante Superior da Guarda Nacional d'este Municipio, para fazer recolher á Thesouraria o Archido do Extincto Batalhaõ de G. N. expedicionario ao Acampamento de que foi Commandante o Tenente Coronel Francisco Carneiro Machado Pios, o qual existe em poder do mesmo Tenente Coronel, como em seu officio diz o Commandante das Armas.

— Ao Commandante das Armas para fazer constar ao Tenente Coronel Jozé Joaquim Coelho, que deve com brevidade seguir para a Provincia do Para, a fim d'alli ser empregado, como o Regente em Nome do Imperador ordemna por Avizo expedido pael Secretaria da Guerra em 4 do mêz p: p:

— Ao Director do Arsenal de Guerra, authorisando-o para licenciar os Educandos, cujos parentes requerem a sua companhia, pelas ferias do Natal, guardada a ordem do costume.

Continuar-se-á.

MUTILADO

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

POLICIA.

ACHANDO ME doente; e precizando curar-me, o que não posso fazer no exercicio do meo Emprego devolvo a V. S.ª a vara da Policia para me substituir, como he de Lei.

Nenhumas ordens do Governo da Provincia á por cumprir, e somente deve V. S. de se entender prezencialmente com o Ex.mo Presidente; que lhe communicará algumas xegadas do Rio de Janeiro hontem; que lhas não transmito por as ter recebido vocalmente. Taobem he precizo exigir dos Juizes de Pas da Comarca o cumprimento de ordens amigas do Governo que lhes forão communicadas por mim, e de que té o prezente não tem dado saptisfação; o que verá V. S. dos officios incluzos que vão notados.

Existe prezo no Quartel de Policia Francisco Pereira da Silva Chefe da Quadrilha que a tempos assola as estradas de Belem, e Manguinho, mandei lhe formar Processo, e o Juis de Pas o julgou improcedente, tendo inquirido somente tres testemunhas, quando devia completar o n.º de 5 por ser a Sumario procedido ex officio, e não terem as tres inqueridas feito prova, segundo o seo pensar. Simelhante quadrilheiro tem requerido soltura, porém constando-me que elle fora morador em Rio Formozo aonde tem crimes; e que ali era conhecido por — Santo Lenho — mandei que aprezentasse Folha corrida d'alli. Assim tenha-o V. S. em lembrança; e seria conveniente mandar lhe formar novo Sumario, o que he de Lei segundo o artigo 149 Cod. do Proc.; e como entrou outro Juis de Pas talvez se obtenha milhor resultado; podendo dar a V. S. esclarecimentos sobre a conducta do quadrilheiro o Ex.mo Prezidente da Relloção, e o Cirurgião Manoel Bernardio, que ja servio de testemunha no 1.º Processo, e pode-o agora tornar a ser.

Deos Guarde a V. S. Recife 10 de Dezembro 1835. — Ao Dr. Bento Joaquim de Miranda Henriques, Juiz de Direito da Comarca. — Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia.

———

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Recife e seu termo em virtude da Lei.

FAz saber aos habitantes do Municipio, que por determinação do Ex.mo Presidente da Provincia, de 7 do corrente remettendo-lhe a exposição de principios, que o Ex.mo Regente em Nome do Imperador pretende seguir durante o tempo de sua Administração, ella resolveo mandala publicar com este por a imprensa, a fim de que chegue ao conhecimento de todos. Dado e passado nesta Cidade do Recife de Pernambuco no dia 11 de Dezembro 1835. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario da Camara o escrevi.

Thomaz Joze da Silva Gusmão P. P.
Joaquim Joze de Miranda.
Antonio João da Ressurreição e Silva.
Antonio Luiz de Souza.
Felippe Mena Callado da Fonseca.

— Obstamos a publicação da exposição de principios, que o Ex.mo Regente em Nome do Imperador pretende seguir durante o tempo de sua Administração, de que faz menção o Edital acima, por já a termos publicado em o N.º 251 deste Diario.

———

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 257.

———

CORREIO.

A Sumaca Ave Maria recebe a malla para o Ceará hoje pelas 4 horas da tarde.

———

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

CHEGANDO a meu conhecimento, que anda em praça, para ser arrematada, a caza abaixo mencionada, e que está-me hipotecada; rogo-lhes o favor de transcrever no seu jornal o documento juncto a fim de livrar a qualquer pertendente de perder seu dinheiro, e a mim de questoens; com o que muito obrigarão ao

De Vms.
Amigo e Assignante
João Antonio Villa Seca.

Escritura de debito obrigação e hipoteca que fas Joaquim Joze Fernandes de huma morada de caza terria na rua da Concordia á João Antonio Villa-Seca em 14 de Setembro de 1835. Da fl 34 p.

SAIBAÕ quantos este p. instrumento de debito obrigação e hipoteca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo p. de mil oitocentos trinta e cinco, aos quatorze de Novembro nesta Cidade do Recife em meo Escritorio vieram como devedor hipotecante Joaquim Joze Fernandes, e como credor hipotecado João Antonio Vila-Seca, ambos moradores desta Cidade que os reconheço e dou fé, e por o devedor hipotecante foi dito perante as testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, que elle hera devedor ao hipotecado da quantia de hum conto de reis em moeda corrente que lhe havia prestado cuja quantia lhe pagaria da data desta a seis mezes na mesma moeda corrente, e quo por maior segurança lhe hipotecava com expecialidade huma morada de caza terria cita por detras da Ordem terceira na rua da Concordia, a qual caza faz quina, e tem a frente para o Sul e o fundo para o Norte, quintal murado, cassimba propria com dois oitões que elle mesmo a redificou, e são foreiros a mesma Ordem Terceira do Carmo, a qual fica desde já hipotecada, e sugeita a satisfação daquella divida, sem que elle hipotecante possa della despor sem que tenha pago ao hipotecado, ou com consentimento deste, e sendo cazo que findo o praso de seis mezes, elle hipotecante não tenha pago e satisfeito ao hipotecado a referida quantia de hum conto de reis, e o hipotecado senão queira sugeitar a mais negocio, moverá execucaın contra o hipotecante, e fará arrematar a caza para seo pagamento, sem que o hipotecante a isso se possa oppôr, porque ainda mesmo não xegando o valor da referida caza para inteira satisfação delle dito hipotecado poderá fazer a mesma execução e arrematar outros quaes quer bens do hipotecante com preferencia a outra qualquer divida que elle dever. E pelo hipotecado foi dito que aceitava a prezente Escritura como na mesma está declarada. Em fé e testemunho de verdade assim o dissserão e outorgarão pedirão, e asseitarão e a seus requerimentos fiz o prezente instrumento nesta Notta por me ser Destribuido em que depois de lido assignarão com as testemunhas prezentes Luiz Antonio Pereira Chacom. e Antonio Aleixo de Barros, e Eu Silvano Alvares Rodrigues Tabalião o escrevi. — Joaquim Joze Fernandes — João Antonio Villa-Seca — Luiz Antonio Pereira Chacom — Antonio Aleixo de Barros. Está conforme com o proprio original a que me reporto. Recife éra ut retro. Subscrevi e assignei.

Em testemunho de verdade (com o signal) o Tabalião Publico Interino

Silvano Alvares Rodrigues.

———

Subscripção, que a humanidade, envolta em pranto, implora aos corações sensiveis á favor dos infelizes do Pará, victimas da mais cruel e nefanda perseguição dos barbaros, que occupão a Capital daquella malfadada Provincia.

MANOEL Thomaz Rodriguez Campello	50$000
Joaquim da Silva Pereira........	40$000
Francisco de Carvalho Paes d'Andrade...	100$000
Thomé Correia d'Araujo........	50$000
O Padre Joze Luiz de Bastos........	20$000
Caetano da Costa Moreira........	50$000
Francisco da Costa Barselar........	10$000
Joaquim Ignacio de Barros Lima........	5$760
Joaquim Cavalcanti d'Albuquerque........	6$400
Manoel Thomaz de Barros Campello........	7$200
Francisco Gomes d'Araujo Pereira........	5$760
João Rafael Cordeiro........	10$080
Joze Vieira Brazil........	10$000
	365$200

— Recebi do Ill.mo Snr. Manoel Thomaz Rodriguez Campello, Membro da Commissão da Sociedade Beneficente, e encarregado da Subscripção a Beneficio dos desgraçados Paraenses na Freguezia da Varze a quantia de trezentos e doze mil e oito centos reis sendo 212$ rs. em prata, pelo valor porque he recebida nas Estações Publicas, 100$ rs. em Sedulas, e 800 rs. em cobre. Thezouraria de Pernambuco 12 de Dezembro de 1835.

Domingos Affonço Neri Farreira.

São 312$800 rs.

———

ILL.mo Snr. — Remette-se desta Repartição do Arsenal de Guerra a V. S., quarenta e sette mil cento e sesenta reis, asaber 20$000 em Sedulas, e 27$160 em prata a 50 por cento, que por afazeres não havia sido enviado, cuja quantia foi adquerida pelas pessôas aqui Empregadas, a beneficio dos infelizes da Provincia do Pará, como se vê da relação junta. O que d'ordem do meu Director, communico a V. S. a quem Deos Guarde muitos annos. Arsenal de Guerra 11 de Dezembro de 1835. — Ill.mo Snr. Domingos Affonso Neri Ferreira, Thezoureiro Geral da Sociedade Beneficente. — João Arcenio Barboza.

Producto da Subscripção tirada a favor dos infelizes da Provincia do Pará pelas pessoas Empregadas no Arsenal de Guerra.

João Nepomoceno da Costa Monteiro......	10$000
João Arsenio Barboza........	1$440
João Rodrigues de Miranda........	4$000
Joaquim Clemente de Lemos Duarte......	2$000
Francisco Serafico Assis Carvalho........	10$000
Joze Joaquim Umbelino de Miranda........	2$880
Hermenegildo Firmino de Lemos........	1$440
Anacleto Alves da Silva........	2$880
Francisco Cardozo da Silva........	2$880
Francisco de Rezende........	1$440
Francisco Ribeiro Pavão........	2$880
Francisco de Campos........	1$440
Francisco Nunes Vianna........	1$000
Francisco Xavier das Neves........	1$440
Francisco Xavier do Socorro........	1$440
Rs.	47$160

———

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado tendo de faser negocio com a Senhora Antonia Bernarda de Souza, sobre a parte q' a mesma Senhora possue em um sobrado de um andar cito na rua do collegio D. 8, e desejando fazelo com seguranca e evitar qualquer duvida que se depois possa apparecer, fas o prezente annuncio para que qualquer pessoa que tiver direito a dita casa, apareça dentro do prazo de 15 dias, findos os quaes se concluirá o negocio, considerando-se injusta e nulla qualquer duvida, ou opposição que se depois appareça.

Manoel Antonio Ramos.

☞ As pessoas que quiserem por impleitada, ou jornal trabalharem em um atterro, em linha da rua da Aurora, dirijão-se ao Recife rua da cadeia loja n. 19.

☞ Quem tiver bilhetes d'Alfandega sacados em moeda de cobre das firmas de Lowe Richardson & Comp. e A. Schramm poderá mandar receber a sua importancia em cedulas sem desconto, no escriptorio do abaixo assignado até fins de Janeiro proximo; advertindo-se que quem os não apresentar no dito prazo deverá contar com o pagamento em cobre Imperial.

A. Schramm.

☞ Urcula Flauzina da Cruz faz sciente ao respeitavel publico, que os negocios, que contrahirão com Manoel Pedro de Medeiros estão nullos, e que em consequencia não é responsavel por quaesquer negocios, que elle fez e houver de faser, por quanto a sua legitima mulher é Maria Francisca das Chagas moradora na rua do Fagundes, o que a annunciante provará brevemente, e publicará pela Imprensa.

☞ Luiz Francisco da Silva comprou por ordem do seo amigo Joze Teixeira Castro, morador no Aracaty dois meios Bilhetes do mesmo (3981), e como não fosse possivel remete-los por tencionar mandar na Sumaca Felicidade, e esta não ter podido sair, faz publico que ditos meios bilhetes ficão em seu poder.

☞ O Capitão William Monson, do Brigue Inglez Jane Shirrefs do lote de 240 Tonelladas, e construido em 1831, precisa tomar a risco sobre o casco, aparelhos &c. do dito Brigue que segue viagem para Liverpool, a quantia de doze a quatorze contos de rs., importe approximado de suas despezas, e concerto neste porto. As pessoas a quem convier contractar dita soma, podem dirigir se ao referido Capitão em caza de Stewart Brother rua da Cruz n. 55, até o dia 17 do corrente mez.

☞ A viza-se a toda a pessoa que achar um Bilhete da Loteria de N. 2143 fará entregar ao seo dono que é João Alemão da Camara Cisneiro, cujo bilhete estraviou-se, e sendo que saia premiado, o Snr. Tezoureiro não pagará se não ao seo proprio dono, que é o mesmo acima dito, por isso que já fez sciente ao mesmo Snr. Thezoureiro.

☞ Dá-se bom cobre carimbado de 80 e 40 reis escolhido por patacões a 1$280: na Boa vista, rua da Santa cruz D. 16.

ILEGÍVEL

☞ Hipoteca-se um bom sitio por estar muito bem plantado, perto desta cidade, pela quantia de um conto e quinhentos mil reis, pagando-se os juros que se convenciar, cujo sitio tem casa para uma grande familia, e boa agoa de beber: quem o pertender dirija-se a rua da Conceicão a fallar com Igncio Francisco de Mattos Varejão, D. 12, ou annuncie por este Diario.

☞ Quem precisar de um homem Brazileiro dando fiador a sua conducta para caixeiro de venda, escritturações em Cartorios, ou outra qualquer caxaria: annuncie.

☞ Precisa-se de um feitor que entenda de plantação tanto de arvoredos, como de ortalice, e que trabalhe tãobem alguma coiza, para tomar conta de um sitio: quem se proposer ou convier procure na Ponte de Uxôa sitio da Olaria ultima casa. Na mesma casa precisa-se de uma mulher que esteja em circunstancias de precisar de morar e sustento, para botar sentido ao mesmo sitio na falta de não haver feitor.

☞ A pessoa que comprou um par de esporas de prata com correias sem serém de lustro, fallando em uma dellas uma rozeta, e outra com a corrente quebrada, querendo restituir, pode dirigir-se a rua de S. Beto em Olinda, casa do Tenente Portella, que terá de premio 12$000 reis.

☞ Alluga-se um andar de sobrado para pequena familia, até o preço de 10$ rs. mensaes sendo em rua publica nas Freguezias de S. Antonio, ou Boa-vista; annucie, ou dirija-se a rua de S. Rita nova, D. 18, lado do Nascente.

☞ Quem anunciou querer um criado; dirija-se ao beco de S. Pedro, 2.° andar, do sobrado D. 4.

NAVIOS A CARGA.

Para o Porto.

SEgue viagem o Brigue Portuguez Ventura, Capitão Antonio Francisco dos Santos; recebe carga a frete, e tem bons commodos para passageiros: quem quiser carregar, ou ir de passagem entenda-se com o Capitão ou com Antonio José d'Amorim.

Para o Maranhão.

☞ Segue viagem até o dia 22 do corrente a Escuna Juvina: quem nella quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a rua da Madre de Deos loja n. 12.

LEILÃO.

STuart Brotbers fazem leilão amanhã as 9 horas do dia em a porta d'Alfandega, de uma porção de macame, mastro, e cobre velho pertencentes ao Brigue Inglez Jane Therreffs arribado a este porto por conta de quem pertencer.

ARREMATAÇÃO.

PErante a Administracão do Patrimonio dos Orfaos se hão de arrêmatar nos dias 16, 17, e 18 do corrente mez as 10 horas da manhã de renda annual, e por espaço de um anno e meio, que hade ter principio do 1.° de Janeiro do futuro anno, até o ultimo de Junho de 1837 as casas n.os 6, 13, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, e 37; pertencentes ao mesmo Patrimonio, com as condições que serão presentes no acto d'arrematação. As pessaos, que se proposerem a arrematar poderaõ comparecer nos indicados dias na casa das sessões da dita Administração, com seos fiadores.

COMPRAS.

UMA negrinha de 9 a 10 onnos, ou uma negra de meia idade, que saiba comprar, e cozinhar o diario d'uma caza: na rua de Hortas, D. 67.

VENDAS.

UM cavallo ássa muito bom carregador, e esquipador: na rua do crespo loja D. 2, lado do norte.

☞ Na Fabrica de Fundão se principia de novo a vender pano de algodão para roupa de negros e esberteres.

☞ Uma escrava de 20 annos: na rua da Penha, tenda do sapateiro Reinaldo de Souza Ramos.

☞ Bilhetes, e meios Bilhetes da Loteria, que começa a correr amanhã; a saber os inteiros a 20. e os meios a 10 patacas: na Typografia Fidedigna rua das Flores D. 17.

☞ Bilhetes e meios ditos da Loteria, que dá principio amanhã a andar as rodas: na rua do crespo loja de fasendas D. 8, lado do Norte.

☞ Uma porção de mel de abelha: nas 5 Pontas D. 23.

☞ Meios Bilhetes da Loteria por nove pataras em prata cada um: no atterro da Boa-vista Botica defronte da matriz.

☞ Uma negra criola de 20 e tantos annos, e um negro de nação Angola da mesma idade, com principio de socar assucar: na rua das cruzes D. 6.

☞ Um cavallo alazão, carregador, com selim e mais pertences: na rua do Fegundes D. 19.

☞ Uma preta de meia idade, boa vendedeira de rua de tudo quanto se offerece, por ter sido sempre o seo emprego; cosinha, é muito fiel; e o motivo de vender-se é porque se precisa de negro: na Soledade defronte do Palacio do Bispo, de manhã até as nove horas.

☞ Meios Bilhetes da Loteria que corre impreterivelmente no dia 15 do corrente mez: no Recife rua da cadeia velha casas n.os 10 de Caetano Joze de Siqueira, 23 de Francisco da Silva, e 27 de João Nepomoceno Barroso.

☞ Um escravo mosso, de bonita figura, sem vicio, nem achaques, com officio de canoeiro, e oleiro: quem pertender annuncie.

☞ Um escravo, official de sapateiro, de 20 annos de idade, e tambem se troca por alguma negra boa, que saiba cosinhar, engomar, e que seja mossa: em Fora de portas venda n. 18, do lado do poente.

☞ Uma liteira nova e arriada, com todos os pertences para os cavallos: na rua do Queimado D. 13.

☞ Um paramento completo para celebrar missa, novo e por preço commodo: na rua dos Martirios D. 8.

☞ Uma negra de gentio de Angola, de 30 a 40 annos: na rua da Santa Cruz na Boa-vista D. 16.

☞ Em casa do Cabeleiro Mr. Theaft vende-se boa pomada, e superior agua de cologne, e mais coizas para toalete: rua do cabugá por cima da loja do Snr. Bandeira.

☞ 2 ricos pandeiros proprios para prezepios: na loja de ferragem da rua Nova D. 18.

☞ Uma venda no Recife, com poucos fundos: no forte do Mattos rua do Cordiniz a fallar com Manoel Joze de Andrade.

☞ Um cavallo castanho, mui gordo, bom esquipador, de bonita figura, ainda novo, sellado e enfreiado; o selim está quasi novo: na rua da cadeia velha fabrica de chapeos de Augusto Class r D. 45.

☞ Uma negrinha de 11 a 12 annos, de bonita figura, com bom principio de cosinha, e costura, e lava roupa de sabão: na rua do Fogo D. 11

☞ Meios bilhetes e inteiros: defronte do Snr. Bandeira, rua do cabugá

☞ Bilhetes e meios ditos da Loteria que corre amanhã: na loja de Relojoeiro ao pé do Snr. Bandeira.

☞ Os Periodicos d'Lisboa, o Nacional, e dos Pobres, a 20 rs. a folha, deste anno: na Boa-vista, junto a Botica do Brulio.

☞ Agoa das Caldas da Rainha, e boa marmelada de Lisboa em bocetas a 200 rs.: na mesma caza.

PERDAS.

PErdeu-se no dia 9 do corrente, desde a Ribeira até a rua do Rozario, trez botoens de bertura, lavrados, faltando cravar os diamantes, e estes dentro do mesmo papel, aonde estavão os botoens, quem os achou, ou os tiver comprado, dirija-se a casa de Venancio Joze de Amaral (ourives), na rua do Nixo do Livramento D. 5 e n. 679, que será generosamente recompensado.

FURTO.

DO Engenho da Torre desapareceo um cavallo russo, com o ferro — CI — sendo o I gravado no vão do C; quem o aprehender, ou d'elle tiver noticia, dirija-se ao mesmo Engenho.

ESCRAVOS FUGIDOS.

NO dia 25 de Novembro desappareceo do Engenho Quitinduba, Freguezia de Serinhaem um preta, de mediana figura, seca do corpo, peitos pequenos, tem os dois dedos dos pés bastantes compridos, e é do gentio e de nome Jozefa, a qual é cazada com um preto de nome Vicente, escravo da viuva de Manoel Paes de Moura, hoje casada com Joze Luiz de Mello, cuja preta é escrava de Paulo Gomes de Moura: supõese achar-se em companhia do marido, e por isso previne-se que ninguem a compre, e aos Snrs. Juizes de Paz que não deem passapor, e nem documento algum por onde possa ser a mesma vendida para fora da Provincia: os aprehendedores terão boa paga levando-a a seu senhor, ou nesta praça a João Manoel de Barres Wanderlei Lofos, morador na rua Nova desta cidade.

☞ Francisco, nação da Costa, velho, cabeca brãca, boa altura, reforçado do corpo, muito bem fallante, uza tirar madeiras pelas imediações de Beberibe, foi escravo de Gaspar Joze dos Reis, habitou n'um sitio d'elle junto ao forno da cal em Olinda, onde é muito conhecido: tem uma filha na Boa-vista, para o Tanbiá, oude tem sido encontrado: os aprehendedores levem no a rua das Agoas verdes sobrado D. 20.

☞ No dia 8 do corrente fugio um cabrinha de nome Salvador, idade 12 annos, com marcas de bexigas no rosto, magro, muito esperto, e levou calca branca e camisa de riscado azul: os aprehendedores levem no a rua do Queimado D. 7.

☞ Francisco, nação rebollo, estatura medianna, grosso do corpo, e falla desembaraçada; fugido no dia 25 de Novembro p. p., levando um ferro ao pescoso por fujão, e consta já o ter tirado, e que anda pelo Poco da Panella, e seus Suburbios: á rua da Cadeia do Recife, loje N.° 19.

☞ João, cassange, manêta do braço esquerdo, seco do corpo, altura regular, e parece criôlo, o qual vendia mindezas, e se intitula forro; fugido no dia 9 do corrente: á venda de Manoel Ferreira Peets.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.		
25 — Segunda	-	1h. 42 m		
26 — T: —	-	2 — 30	»	
27 — Q: —	-	3 — 18	»	
28 — Q: —	-	4 — 6	»	Manhã.
29 — S: —	-	4 — 54	»	
1 — S: —	-	5 — 18	»	
2 — D: —	-	6 — 6	»	

Navios entrados no dia 11.

PHILADELPHIA; 48 dias; B. Amr. Rszalo, Cap. Roberto: farinha.

LIVERPOOL; 48 dias; B. Ing. Criolo, Cap. Robiel Sulloch: fasendas.

Dia 12.

RIO DE JANEIRO; 17 dias; Polaca Hespanhola Delicias: lastro, e alguns couros: á J. P. de Lemos, Passageiros 4.

Dia 13.

BOSTON; 28 dias: Bergantim Din. Quincy, Cap. Charles John: diferentes generos. a L. G. Ferreira.

Navios sahidos no dia 11.

BOSTON; B. Amr. Casket, Cap. Sudives: assucar, e couros. Passageiros 2.

LIVERPOOL; B. Ing. Nam Kelack Wool, Cap. W.m Collins: assucar, e algodão.

NOVA HOLANDA; Pataxo Ing. Abiond, Cap. Hawom: lastro. Passageiros 11.

Dia 12.

BAHIA; B. Amr. Quito, Cap. Hosk: farinha, e chá.

R. DE JANEIRO; Bergantim Amr. Eulance, Cap. Pamel Samuel: farinha, e chá.

Observações.

Dia 11.

Deu fundo no Lameirão uma Galera Ingleza.

Pern. na Typ. do Diario 1835

MUTILADO ILEGÍVEL